

# **B O L E T I M**

# **MUNICIPAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## **SUMÁRIO**

### **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS**

#### **- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- Convocatória (Sessão Extraordinária de 30 de Janeiro de 2009).

**Pág. 2**

#### **- CÂMARA DA COVILHÃ**

- Edital (Reunião Ordinária Pública de 19 de Dezembro de 2008).

**Pág. 2**

#### **- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Edital: Verificação Periódica de Instrumentos de Medição.
- Edital: Inquérito Administrativo – Concepção, Construção da Ligação da Covilhã ao IP2. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Construção do Muro e Vedação do Perímetro do Terreno Pertencente à Casa Mortuária do Canhoso. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação da Avenida Primeiro de Maio, Dominguiso. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação de Fachadas de Edifícios na Rua Visconde da Coriscada, Rua Nuno Álvares Pereira e na Praça do Município, Covilhã. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Acabamento do Piso -3 da Sede dos Leões da Floresta, Covilhã. (2ª Publicação)
- Edital: Actualização das Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã.

- Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã.

- Edital Actualização da tabela de taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã.

- Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Fornecimento de Tinta e Diluente para Marcação de Estradas.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Fornecimento de Tout-venant de 1ª Categoria.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Fornecimento de Massa Asfáltica a Quente.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Reformulação do Jardim de Infância dos Penedos Altos, Conceição.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia de Cantar-Galo – Esclarecimentos.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Construção do Complexo e Sede Social da ADE - Associação Desportiva da Estação.

**Pág. 4**

#### **- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

**Pág. 19**

## - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### CONVOCATÓRIA

No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Extraordinária**, no dia **30 de Janeiro**, pelas **14,00 horas**, nas suas instalações sitas na Rua Conde da Ericeira, em Covilhã.

### ORDEM DE TRABALHOS

#### 1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 1.1 - Primeira Revisão Orçamental de 2009;
- 1.2 - Contratação do Leasing Imobiliário;
- 1.3 - Requalificação e Alargamento da Ladeira da Bisca - Canhoso - Interesse Público;
- 1.4 - Programa das Aldeias do Xisto - Adesão do Município à ADXTUR;
- 1.5 - ICOVI - Aprovação de Alteração de Estatutos.

Covilhã, 21 de Janeiro de 2009

O Presidente da Assembleia,  
Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira

## - CÂMARA DA COVILHÃ

### EDITAL

**CARLOS ALBERTO PINTO**, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 19 de Dezembro de 2008, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

#### **DESPACHOS**

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Presidente:

1. 05/12/2008 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de requalificação urbana da Rua Padre Alfredo – Unhais da Serra, à firma Valério & Valério, Lda., pelo valor de 37.152,61 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;
2. 11/12/2008 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de requalificação da Avenida 1º de Maio – freguesia do Dominguiso – trabalhos complementares, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à seguinte entidade: Botão Bidarra, Lda.;
3. 16/12/2008 - que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de execução de infra-estruturas eléctricas na EN 18 - Orjais, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à seguinte entidade: Botão Bidarra, Lda.;
4. 16/12/2008 - que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de execução de infra-estruturas eléctricas subterrâneas – ampliação da rede de distribuição de baixa tensão no Complexo Desportivo da Covilhã – freguesia de Santa Maria, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à seguinte entidade: E.T. Electricidade e Telecomunicações, Lda.;
5. 16/12/2008 - que aprova o programa de procedimento e o caderno de encargos para o fornecimento de tinta diluente para marcação de estradas, bem como a abertura de concurso público.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vice-Presidente:

1. 04/12/2008 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada do arranjo do recinto da Escola Básica do Refúgio – freguesia de São Martinho, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Joaquim Dias Costa; José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.; OPSAN; Virgílio Roque e António Ascensão Coelho e Filhos, SA;
2. 04/12/2008 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de obras de conservação na escola EB1 D. Amália Vasconcelos – Peraboa, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à seguinte entidade: Virgílio Roque, Sociedade de Construção Civil, Lda.;
3. 04/12/2008 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de construção do caminho pedonal de acesso ao Açude Norte – Unhais da Serra, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à seguinte entidade: Constroke Construções, SA;
4. 15/12/2008 – que, no âmbito da realização do almoço convívio de Natal

para os titulares do Cartão Social Municipal, autoriza as despesas inerentes, relativas à animação, transportes, imagem e outras de ordem logística, no valor de 15.000,00 euros;

5. 04/12/2008 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de obras de requalificação da Rua Gregório Galdes e acesso ao cemitério - Covilhã, bem como a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Valério & Valério; Botão Bidarra, Lda.; José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.; OPSAN; Consequi; Constroke – Construções, SA; Construções António Joaquim Maurício, Lda. e António Ascensão Coelho e Filhos, Lda.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 11/12/2008 – que concorda com a rectificação do valor da adjudicação da empreitada de requalificação do alargamento da Rua Francisco Leal, na Boidobra, à firma José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda., uma vez que o valor correcto é 50.254,76 euros e não 50.254,74, como por lapso de escrita foi referido na acta de análise, despacho e deliberação de ratificação do despacho;

2. 11/12/2008 – que concorda com a 18ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2008 da Câmara Municipal da Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vereador Victor Marques:

1. 15/12/2008 – que concorda com a prorrogação do prazo para apresentação de propostas do concurso para a empreitada de construção da sede da Junta de Freguesia de Cantar Galo, até às 17:00 horas do dia 8 de Janeiro de 2009;

2. 18/12/2008 – que concorda com a prorrogação do prazo para apresentação de propostas do concurso público para a empreitada de construção do complexo e sede social da Associação Desportiva da Estação, até ao dia 15 de Janeiro de 2009.

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

#### **Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal da Covilhã nas Juntas de Freguesia**

A Câmara deliberou aprovar a celebração dos protocolos de acordo para a delegação de actos de competência da Câmara Municipal da Covilhã para as juntas de freguesia a seguir mencionadas, devidamente autorizadas pelas respectivas assembleias de freguesia, com os objectivos e transferências de verbas, que também se indicam:

JUNTA DE FREGUESIA	OBJECTIVO	VERBA A TRANSFERIR
Canhoso	Recuperação de um edifício municipal	10.474,76 euros
Vila do Carvalho	Prolongamento e conclusão da Escadaria da Canada do Andurão	34.233,75 euros + IVA à taxa em vigor
Vila do Carvalho	Alargamento do entroncamento da Rua do Centro Cívico com a Rua Professor Salcedas Pais	16.920,00 euros + IVA à taxa em vigor
Vila do Carvalho	Fornecimento e aplicação de grades de protecção no sítio do Cruzeiro, pintura dos gradeamentos junto à Capela de São Domingos	3.190,00 euros + IVA à taxa em vigor

#### **Prestação de Serviços de Reboque de Viaturas Abandonadas – Adjudicação**

A Câmara deliberou adjudicar a prestação de serviço de reboque de viaturas abandonadas à empresa Rui Alçada Bonina, Unipessoal, Lda., nos termos da proposta e respectivos preços unitários apresentados, por se considerar que é a melhor proposta para a realização do interesse público, no montante de 3.000,00 euros, para um período de um ano.

#### **Contratação de Leasing Imobiliário – Adjudicação**

A Câmara deliberou homologar a acta-relatório de análise das propostas do concurso público para a contratação de leasing imobiliário, que propõe a adjudicação da proposta do concorrente Totta Crédito Especializado – Instituição Financeira de Crédito, SA, pelo valor de 1.686.942,98 euros e uma taxa de juro de 6,363%.

#### **Extinção de Garantias Bancária**

**- Abertura de Valas na EM 506 – Quinta das Rasas, Freguesia do Ferro**  
A Câmara deliberou autorizar a libertação da garantia bancária prestada no âmbito da obra de abertura de valas na EM 506 – Quinta das Rasas, freguesia do Ferro.

#### **Protocolo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Vila do Carvalho e o Carvalhense Futebol Clube**

A Câmara deliberou ratificar o protocolo de colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Vila do Carvalho e o Carvalhense Futebol Clube,

referente às obras de construção do polidesportivo da colectividade e arranjos urbanísticos envolventes.

Mais foi deliberado aceitar a transferência da propriedade dos imóveis objecto do referido protocolo.

#### **Ratificação de Escritura de Doação**

A Câmara considerando que:

- a C.M.C. deliberou em 18.03.2005 aceitar a doação dos lotes EQ1, EQ2 e EQ3;

- do aditamento ao Alvará de loteamento, acima identificado, resultou um aumento de área do Lote EQ3 de 5.173,50m<sup>2</sup> para 5.562,12m<sup>2</sup> e mais um lote designado por lote EQ4;

- a C.M.C. ainda não deliberou sobre a aceitação da doação do lote EQ3 com a área de 5.562,12m<sup>2</sup> e do lote EQ4, conforme o estipulado na alínea h) do n.º1 do artigo 64.º da LAL, conjugado com o n.º1 do artigo 65.º do mesmo diploma legal.

deliberou ratificar a escritura que, no que concerne à aceitação da doação dos lotes EQ3 e EQ4 por parte do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da LAL.

### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS**

#### **Prorrogação de Prazos**

##### **- Empreitada da Obra de Construção de Arruamentos envolventes às Termas de Unhais da Serra**

A Câmara deliberou autorizar a prorrogação legal do prazo de conclusão da empreitada da obra de construção de arruamentos envolventes às Termas de Unhais da Serra, por 421 dias.

#### **Recepções Provisórias**

##### **- Empreitada da Obra de Construção de Muro e Vedação do Perímetro do Terreno pertencente à Casa Mortuária do Canhoso**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de construção de muro e vedação do perímetro do terreno pertencente à casa mortuária do Canhoso, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

##### **- Empreitada da Obra de Concepção/Construção da Ligação da Covilhã ao IP2**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória parcial da empreitada da obra de concepção/construção da ligação da Covilhã ao IP2, que dá conta de que os trabalhos vistoriados estão em condições de ser recebidos, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

#### **Recepções Definitivas**

##### **- Empreitada da Obra de Execução de Pavimentação, Rede de Águas e Incêndio, Rede de Esgotos, Rede de Águas Pluviais, Rede de Distribuição de Gás no Complexo Desportivo – Trabalhos Complementares**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de execução de pavimentação, rede de águas e incêndio, rede de esgotos, rede de águas pluviais, rede de distribuição de gás no Complexo Desportivo – trabalhos complementares, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida definitivamente.

##### **- Empreitada da Obra de Ampliação e Remodelação da Escola Primária do Refúgio**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de ampliação e remodelação da Escola Primária do Refúgio, que dá conta de que a obra não está em condições de ser aceite, sendo fixado o prazo de trinta dias, a contar da data do auto, para a completa reparação das anomalias assinaladas no mesmo.

##### **- Empreitada da Obra de Ampliação e Remodelação da Escola Primária do Refúgio – 2ª Fase**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de ampliação e remodelação da Escola Primária do Refúgio – 2ª fase, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

##### **- Empreitada da Obra de Ampliação e Remodelação da Escola Primária do Refúgio – 3ª Fase**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de ampliação e remodelação da Escola Primária do Refúgio – 3ª fase, que dá conta de que a obra não está em condições de ser aceite, sendo fixado o prazo de trinta dias, a contar da data do auto, para a completa reparação das anomalias assinaladas no mesmo.

##### **- Empreitada da Obra de Remodelação de um Edifício para Sede da Junta da Vila do Carvalho**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de remodelação de um edifício para sede da junta da Vila do Carvalho, que dá conta de que a obra não está em condições de ser aceite, sendo fixado o prazo de trinta dias, a contar da data do auto, para a completa reparação das anomalias assinaladas no mesmo.

##### **- Fornecimento e Aplicação de Guardas de Segurança na EM 512 entre**

##### **o Paul e o Ourondo**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva do fornecimento e aplicação de guardas de segurança na EM 512 entre o Paul e Ourondo, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

##### **- Empreitada da Obra de Reconstrução do Açude sobre o Rio Zêzere em Vale Formoso – Regadio do Lagoeiro**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de reconstrução do Açude sobre o Rio Zêzere em Vale Formoso, que dá conta de que, atendendo que a obra foi arrastada pelos fenómenos naturais, concluíram os intervenientes, por unanimidade, que as cauções dos trabalhos podem ser libertadas.

##### **- Empreitada da Obra de Ampliação e Remodelação da Escola Primária do Rodrigo**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de ampliação e remodelação da Escola Primária do Rodrigo, que dá conta de que a obra não está em condições de ser aceite, sendo fixado o prazo de trinta dias, a contar da data do auto, para a completa reparação das anomalias assinaladas no mesmo.

##### **- Empreitada da Obra de Ampliação do Cemitério do Tortosendo**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de ampliação do cemitério do Tortosendo, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

##### **- Empreitada da Obra de Reparação de um Edifício Municipal sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de reparação de um edifício municipal sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

##### **- Empreitada da Obra de Alargamento do Pontão da Borralheira na Freguesia do Teixoso**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de alargamento do Pontão da Borralheira na freguesia do Teixoso, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida definitivamente.

##### **- Empreitada da Obra de Remodelação da Capela do Calvário**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de remodelação da Capela do Calvário, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida definitivamente.

##### **- Empreitada da Obra de Vedação Metálica do Recinto da Escola do 1º Ciclo do Paul**

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de vedação metálica do recinto da Escola do 1º Ciclo do Paul, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

#### **Trânsito e Sinalização**

##### **- Alteração a Nível de Trânsito e a Implantação de Abrigos de Passageiros na Estrada do Sineiro**

A Câmara deliberou autorizar a alteração a nível de trânsito e a implantação de abrigos de passageiros na Estrada do Sineiro, junto ao entroncamento da Rua José Valério da Cruz, encarregando os serviços da colocação da seguinte sinalização:

###### . Marcação Horizontal:

- marcação longitudinal (M1 – linha contínua) no eixo da faixa de rodagem;

- marcação longitudinal (M2) – linha descontínua) no eixo da faixa de rodagem;

- marcação da marca (M8a – linha paragem) reforçada pela marca no pavimento do símbolo STOP, com base paralela à mesma;

- marcação de 1 passagem para peões (M11);

- marcação longitudinal da marca M12 – linha contínua amarela, junto ao limite da faixa de rodagem;

- marcação longitudinal da marca M13 – linha descontínua amarela, junto ao limite da faixa de rodagem;

- marcação de marcas M17 (raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas), nas zonas mortas, não utilizáveis pelos condutores, nomeadamente ilhéus direccionais.

###### . Marcação Vertical:

- 1 sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem);

- 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos);

- 1 sinal de informação H4 (via pública sem saída);

- 2 sinais de perigo A16a (aproximação de passagem de peões);

- 2 sinais de informação H7 (passagem de peões), junto às passagens de peões;

- 4 sinais de informação H20a (paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros), junto a paragens de veículos de transporte colectivo de passageiros existentes.

. Outro:

- colocação de 1 espelho parabólico.

. Implantação de Abrigos de Passageiros:

- execução de bases em betão para implantação dos abrigos;

- implantação de 2 abrigos de passageiros.

**- Alteração à Sinalização de Trânsito de Estacionamento na Praça do Município.**

A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração de sinalização de trânsito de estacionamento na Praça do Município, encarregando os serviços de retirarem os sinais verticais de proibição C15 (paragem e estacionamento proibido) existentes e respectivas placas adicionais e substituí-los por sinais verticais H1a (estacionamento autorizado), complementados com placas adicionais com a indicação “Períodos de 15 minutos” e mod 3c e 12a, na própria placa.

**Projecto da Passagem Inferior junto à Estação do Caminho de Ferro da Covilhã**

A Câmara deliberou aprovar a proposta para o projecto da passagem inferior apresentada pelo Gabinete Caires Atelier, devendo a mesma ser remetida à Refer, para os devidos efeitos.

**Projecto de Arquitectura do Jardim Botânico de Montanha – Covilhã**

A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura do Jardim Botânico de Montanha – Covilhã.

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**

**Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo – 2ª Fase**

A Câmara deliberou, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro, com a aplicação supletiva, em tudo o que não se encontre especificamente regulado pelo RJIGT, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho:

1. aprovar o relatório de definição de âmbito da avaliação ambiental estratégica;
2. remeter o referido relatório às entidades indicadas no mesmo, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**CDC Vale Formoso – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza desportiva e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 4.500,00 euros, ao CDC Vale Formoso, para apoio à prática de esqui pelos atletas da colectividade.

**Grupo Instrução e Recreio do Rodrigo – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza social e ao trabalho desenvolvido pela colectividade com vista ao bem-estar físico e psíquico da pessoa em causa, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 5.000,00 euros, ao Grupo Instrução e Recreio do Rodrigo, para apoio à homenagem prestada a Félix Rabasquinho.

**Quarta Parede – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.500,00 euros, à Quarta Parede, para apoio na realização do Festival Y#06 de 2008.

**Sport Lisboa e Águias do Dominguiso – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza desportiva e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 10.000,00 euros, ao Sport Lisboa e Águias do Dominguiso, para apoio ao desenvolvimento das suas actividades.

Mais foi deliberado proceder ao pagamento da seguinte forma:

- 5.000,00 euros em 31 de Dezembro de 2008;

- 5.000,00 euros em Fevereiro de 2009.

**Teatro das Beiras – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 2.500,00 euros, ao Teatro das Beiras, para apoio na organização do Festival de Teatro da Covilhã 2008.

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o**

**Grupo Desportivo Teixosense – Ratificação**

A Câmara deliberou ratificar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo Teixosense, que tem por objecto a execução de um plano de actividades, com vista à difusão e ao fomento da prática desportiva no concelho, apresentado pelo segundo outorgante, através da atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros.

**Associação Protectora da Infância – Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza social, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.500,00 euros, à Associação Protectora da Infância, para apoio nas obras realizadas nas instalações da associação.

**Toponímia**

A Câmara deliberou atribuir o nome de “Travessa Ribeiro de Flandres”, à rua que tem início no cruzamento da EN 18, no sentido de Covilhã – Canhoso, em frente ao Loteamento Flandres até à antiga casa dos Cravinos, encarregando os serviços de procederem à colocação da respectiva sinalética.

**Para constar** e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã aos 22 de Dezembro de 2008

O Presidente da Câmara,  
Carlos Pinto

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,  
FINANÇAS E PATRIMÓNIO  
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EDITAL**

**VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO  
Dec.-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e Portaria 962/90 de 9 de Outubro**

**O Município da Covilhã, faz saber** que as firmas que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover à **verificação periódica dos instrumentos de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de cada ano**, para o que a **oficina dos serviços de aferição e entrega aberta às quintas-feiras durante aquele período**.

Os contribuintes que preferam a verificação feita nos seus estabelecimentos ficarão sujeitos ao pagamento dos adicionais de ajudas de custo e deslocação. A verificação periódica passará a ser requerida em impresso próprio, só nos seguintes casos excepcionais:

- . Início da actividade
- . Aquisição de instrumentos novos e usados
- . Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
- . Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de Novembro
- . Quando os Regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem

Os utilizadores de instrumentos de medição devem por à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis dos mesmos, sempre que tal seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em contra-ordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente estarão sujeitos à coima de **49,88 euros a 1.496,39 euros**

quando a contra-ordenação for praticada por pessoa singular é de **498,80 euros a 14.964,00 euros** quando praticada por pessoa colectiva e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do estado.

Para que ninguém possa alegar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Licenciada, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Município da Covilhã aos 07 de Janeiro de 2009

O Vereador com Competência Delegada na Matéria  
(Victor Marques)

N.B.-Conforme o disposto na portaria n.º 100/86 a verificação de pesos é obrigatoriamente efectuada na oficina de aferição deste município

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de **CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO DA COVILHÃ AO IP 2.**

Foi empreiteiro a firma CONSTRUÇÕES ANTONIO JOAQUIM MAURICIO, LDª, com sede na Estrada Nacional 8 – Cintrão – Bombarral.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 06 de Janeiro de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de **CONSTRUÇÃO DO MURO E VEDAÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRENO PERTENCENTE À CASA MORTUÁRIA DO CANHOSO.**

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 06 de Janeiro de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de **REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, NO DOMINGUIÇO.**

Foi empreiteiro a firma BOTÃO BIDARRA, LDª, com sede em Vale de Trigos – Malpique – 6250 Caria BMT.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 17 de Dezembro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

**REPARAÇÃO DE FACHADAS DE EDIFÍCIOS NA RUA VISCONDE DA CÔRISCADA, RUA NUNO ALVARES PEREIRA E NA PRAÇA DO MUNICÍPIO.**

Foi empreiteiro a firma JOSE MANUEL PINHEIRO MADALENO, com sede no Parque Industrial da Covilhã, lote 14, 6200-027 Covilhã.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 17 de Dezembro de 2008

O Vereador responsável pelo pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

**ACABAMENTO DO PISO -3 DA SEDE DOS LEÕES DA FLORESTA - COVILHA.**

Foi empreiteiro a firma SOMAGUE ENGENHARIA, SA - com sede em SintraCascais Escritórios – Rua da Tapada da Quinta de Cima – Linhó – 2714-555 Sintra.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 17 de Dezembro de 2008.

O Vereador responsável pelo pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

**EDITAL**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ torna público** que a partir do dia 20 de Fevereiro do ano em curso, entrará em vigor a actualização das Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, constantes do respectivo Regulamento Municipal.

A presente actualização é feita nos termos do disposto no artigo 46.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Covilhã, 9 de Janeiro de 2009

Vereador Responsável pelo Pelouro da Administração Geral, Finanças e Património  
(Luís Barreiros)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA COVILHÃ**

A presente actualização é feita nos termos do disposto no art.º 46.º deste Regulamento, conjugado com a Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro.

**Nota Justificativa**

O Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º177/01, de 4 de Junho, com as alterações introduzidas

pela Declaração de Rectificação nº13 –T/01, de 30 de Junho, adiante designada por RJUE, introduziu alterações profundas no regime jurídico de licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Complementarmente foram atribuídas novas competências às Câmaras Municipais resultantes da publicação de diversa legislação nomeadamente relativa à regulação de construção e funcionamento de postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço a instalar na Rede Municipal, e relativa ao licenciamento e fiscalização dos mesmos equipamentos, legislação relativa ao licenciamento especial de ruído, legislação que regula o licenciamento da instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações, legislação relativa ao licenciamento de estabelecimentos industriais e relativa à criação da ficha técnica de habitação.

Face ao preceituado nestes diplomas legais, no exercício do poder regulamentar próprio do Município, actualizado o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, importa ajustar o regulamento relativo ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

Pretende-se consignar neste Regulamento as regras gerais e critérios referentes às compensações e às taxas devidas pela emissão de alvará e pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112º, nº8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no RJUE, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei nº38382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consagrado na Lei nº42/98 de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53º e 64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, a Câmara Municipal aprova o seguinte Regulamento das Taxas de Urbanização e Edificação em reunião realizada em 6 de Maio do corrente ano. Após submetido a inquérito público nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo foi este Regulamento presente a aprovação pela Assembleia Municipal em 1 de Julho do corrente ano, que deliberou a sua aprovação.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras gerais, e os critérios referentes à aplicação das taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, e estabelece as normas inerentes à efectivação das compensações correlacionadas com o licenciamento urbanístico, no Concelho da Covilhã.

### Artigo 2º

#### Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a) **Obra:** todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;
- b) **Infra-estruturas locais:** as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;
- c) **Infra-estruturas de ligação:** as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
- d) **Infra-estruturas gerais:** as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
- e) **Infra-estruturas especiais:** as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.
- f) **Área global de edificação:** somatório das áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

## CAPÍTULO II ISENÇÃO DE TAXAS

### Artigo 3º

#### Isenção

1. Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades referidas na Lei das Finanças Locais, artigo 33º.
2. Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.
3. Estão também isentas as pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais, sindicatos e socioprofissionais, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social e desde que prosigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habita-

ção social, instituições de culto religioso.

4. A Câmara Municipal isentará de taxas relativas à construção, reconstrução ou ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivendo em união de facto, apresentem requerimento para o efeito.

Poderão apresentar este requerimento os casais jovens cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:

- a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;
  - b) O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;
  - c) A edificação a construir, reconstruir ou ampliar não exceda 150m<sup>2</sup> de área global de edificação.
5. Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;
  - b) Fotocópia da última declaração de IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;
  - c) Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);
  - d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;
  - e) Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da Lei regulamentadora das medidas de protecção das uniões de facto.
6. Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efectuar vendas por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.
7. O desrespeito pelo preceituado no n.º 4 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50% do seu valor.
8. As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.
9. As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas.
10. Não haverá lugar ao reembolso de taxas excepto em caso de erro na liquidação.
11. A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

## CAPÍTULO III TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS SECÇÃO I

### LOTEAMENTOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### Artigo 4º

**Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização**

1. Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76º do RJUE a emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro I	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	270.60
Acrece ao montante referido no número anterior	
- Por lote;	54.20
- Por fogo;	54.20
- Por outras unidades de utilização	54.20
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	270.60
Acrece ao montante referido no número anterior	
- Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54.20
Prazo - por cada mês ou fracção	40.60

2. Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3. Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4. As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou autorização de loteamento, previstas no n.º 2 do art.º 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

#### Artigo 5º

#### Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento

1. A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma

parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro II	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	270.60
Acresce ao montante referido no número anterior	
- Por lote;	54.20
- Por fogo;	54.20
- Por outras unidades de utilização	54.20
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	270.60
Acresce ao montante referido no número anterior	
- Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54.20

2. Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3. Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no Quadro II.

#### Artigo 6º

#### Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

1. A emissão do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

Quadro III	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	270.60
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	270.60
Acresce ao montante referido no número anterior	
Prazo – por cada mês	40.60
Tipo de infra-estruturas:	
- Redes de abastecimento de água (ml);	54.20
- Redes de saneamento (ml);	54.20
- Redes de gás (ml);	54.20
- Redes eléctricas (ml);	54.20
- Redes telecomunicações (ml);	54.20
- Arranjos exteriores (m²);	54.20
- Arruamentos (m²)	54.20

2. Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

### SECÇÃO II REMODELACÃO DE TERRENOS

#### Artigo 7º

#### Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

1. A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Quadro IV	€
Por licenciamento	108.30
Por metro quadrado ou fracção	1.00
Prazo de execução por mês ou fracção	16.20
Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projecto aprovado alterem a topografia local (por cada 100 m² ou fracção)	54.20

2. O licenciamento ou autorização de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

Quadro V	€
Por licenciamento	541.20
Por metro cubico de materiais a explorar ou fracção	1.00
Por ano ou fracção	108.30

### SECÇÃO III OBRAS DE EDIFICAÇÃO

#### Artigo 8º

#### Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respectivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

Quadro VI	€	
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	2.70
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	2.70
	- Indústria	2.70
	- Outros fins	2.70
	Por lugar de estacionamento em falta	1515.30
NIVEL 2 (Restantes áreas)	Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	16.20
	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	2.40
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	2.40
	- Indústria	2.40
	- Outros fins	2.40
Por lugar de estacionamento em falta	1363.80	
Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	14.60	

### SECÇÃO IV CASOS ESPECIAIS

#### Artigo 9º

#### Casos especiais

1. A emissão de alvará de licença ou autorização para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respectivo prazo de execução.

Quadro VII	€
Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	16.20
Vedações definitivas ou provisórias (ml)	1.00
Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m²)	2.70
Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m³)	2.70
Demolições de edificações (m² de área de implantação)	1.00

2. A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou autorização, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

### SECÇÃO V UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

#### Artigo 10º

#### Licenças de utilização e de alteração do uso

1. Nos casos referidos nas alíneas e) do n.º 2 e f) do n.º 3 do artigo 4º do RJUE a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2. Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VIII.

Quadro VIII	€
Para fins habitacionais, por cada fracção	54.20
Para fins comerciais e serviços, por cada fracção	54.20
Para armazéns e actividades industriais, por metro quadrado	2.10
Para quaisquer outros fins, por cada fracção	54.20
Pela alteração do uso (por cada fracção) para:	
- Habitação	54.20
- Comércio/Serviços	54.20
- Armazém e Indústria, por metro quadrado	2.10
- Outros fins	54.20
Pela concessão de licença de utilização ao abrigo da Lei do Arrendamento	54.20

#### Artigo 11º

#### Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área e número de unidades de alojamento.

Quadro IX	€
Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas:	811.80
- com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	811.80
- com dança	1082.30
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	811.80
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1623.60
Hospedarias	811.80
Casas de hospedes	541.20
Quartos particulares	162.40
Acresce a cada uso acima referido, por m² ou fracção	1.00

**CAPÍTULO IV  
SITUAÇÕES ESPECIAIS**

**Artigo 12º**

**Emissão de alvarás de licença parcial**

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

Quadro X	€
Emissão de Licença Parcial em caso de Construção da Estrutura	70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença Definitivo

**Artigo 13º**

**Deferimento tácito**

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

**Artigo 14º**

**Renovação**

Nos casos referidos no artigo 72º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autorização está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50%. O cálculo desta taxa será efectuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

**Artigo 15º**

**Prorrogações**

Nas situações referidas nos artigos 53º n.º 3 e 58º n.º 5 do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

Quadro XI	€
Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	40.60
Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	16.20

**Artigo 16º**

**Execução por fases**

- Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56º e 59º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.
- Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.
- Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 4º, 6º e 8º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização, alvará de licença ou autorização de obras de edificação.

**Artigo 17º**

**Licença especial relativa a obras inacabadas**

Nas situações referidas no artigo 88º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

Quadro XII	€
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fracção)	40.60

**Artigo 18º**

**Licença de instalação de escritórios de venda**

A emissão de licença por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII

Quadro XIII	€
Por cada licença	541.20
Por m² ou fracção, e por mês ou fracção	10.90

**Artigo 19º**

**Licença especial de ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído**

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem actividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

Quadro XIV	€
Por dia útil ou fracção	5.50
Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fracção)	16.20
Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	324.80

**Artigo 20º**

**Licença de instalações electro-mecânicas de transporte de pessoas e bens**

A prestação de serviços para manutenção e inspecção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

Quadro XV	€
Inspeções periódicas e reinspeções	108.30
Inspeções extraordinárias	108.30

**Artigo 21º**

**Licença de exploração de postos de abastecimento de combustível**

A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

Quadro XVI	€	
Rede Viária Nacional ou Regional		
Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço	1082.30	
Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública	541.20	
Rede Viária Municipal		
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por alvará emitido	54118.20
	Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2706.00
	Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	2706.00
	Por unidade de lavagem associada	2706.00
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por alvará emitido	27059.10
	Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1352.90
	Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	1352.90
	Por unidade de lavagem associada	1352.90
Por cada vistoria	108.30	
Por averbamento	54.20	

\* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

**Artigo 22º**

**Licença de construção de unidades de lavagens de veículos**

A emissão de licença de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

Quadro XVII	€	
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por alvará emitido	27059.10
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por alvará emitido	13529.50

**Artigo 23º**

**Licença de instalação de armazenamento de combustível**

A emissão de licença de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

Quadro XVIII	€
Por licenciamento de construção e alteração	108.30
Por vistoria	108.30
Licença de exploração:	
Por depósito	541.20
Por m³ ou fracção	1.00
Por averbamento	54.20

**Artigo 24º**

**Licença de construção de instalações de radiocomunicações**

A emissão de licença para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, nos termos da legislação em vigor, em terrenos públicos ou privados, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

Quadro XIX	€
Instalação de base de sustentação de antena	2706.00
Antena (por unidade)	5411.80

**Artigo 25º**

**Licença de utilização de casas de jogo**

A emissão de licença de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

Quadro XX	€
Por m² ou fracção da área de equipamento especificamente afecta ao jogo	108.30



### Artigo 26º

#### Licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais

A emissão de licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

Quadro XXI	€
Apreciação de pedidos de licença, incluindo emissão de licença ambiental e declaração de aceitação do relatório de segurança	541.20
Por vistoria	108.30
Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação das condições do exercício de actividade	108.30
Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas, após o início de actividade	54.20
Renovação da licença ambiental	108.30
Descelagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (por requerimento)	108.30
Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas, após desactivação do estabelecimento industrial	64.90

\* Às unidades integradas em parques ou zonas industriais aplicam-se as taxas referidas no Quadro XXI reduzidas em 50%.

### CAPÍTULO V

#### TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

### Artigo 27º

#### Âmbito de aplicação

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.
2. Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.
3. Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

### Artigo 28º

#### Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXII.

Quadro XXII	€	
<b>NIVEL 1</b> (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	5.50
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	5.50
	- Indústria	5.50
	- Outros fins	5.50
<b>NIVEL 2</b> (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	4.90
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	4.90
	- Indústria	4.90
	- Outros fins	4.90

### Artigo 29º

#### Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

Quadro XXIII	€	
<b>NIVEL 1</b> (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	1.00
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	1.00
	- Indústria	1.00
	- Outros fins	1.00
<b>NIVEL 2</b> (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	0.90
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	0.90
	- Indústria	0.90
	- Outros fins	0.90

### Artigo 30º

#### Operações de reconversão urbanística

1. Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o acto de aprovação fixará o regime de realização das infra-estruturas.
2. A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fraccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infra-estruturas e da execução das obras necessárias.
3. Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.
4. As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8º, 28º e 29º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.
5. Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20%.

### Artigo 31º

#### Legalizações

1. Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou autorização *a posteriori*, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presumem-se os seguintes prazos mínimos:
  - a) Habitação Unifamiliar – 6 meses
  - b) Edifícios colectivos de habitação, Comércio e/ou Serviços – 12 meses
  - c) Outras Edificações – 3 meses

### CAPÍTULO VI COMPENSAÇÕES

### Artigo 32º

#### Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1. Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios - contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros actualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.
2. Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização colectiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

### Artigo 33º

#### Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

Quadro XXIV	€	
<b>NIVEL 2</b> (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	- Áreas verdes	64.90
	- Áreas de equipamento	64.90
	- Áreas verdes em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	32.60
	- Áreas para equipamento em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	32.60
Por lugar de estacionamento em falta	1515.30	
<b>NIVEL 2</b> (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	- Áreas verdes	58.40
	- Áreas de equipamento	58.40
	- Áreas verdes em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	29.20
	- Áreas para equipamento em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	29.20
Por lugar de estacionamento em falta	1363.80	

2. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação de infra-estruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02, \text{ em que:}$$

C - É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A - É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento;

I - É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infra-estruturas em causa;

V - É o valor em euros, para efeitos de calculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

Quadro XXV	I
Tipo de Infra-estruturas existentes:	
- Redes de abastecimento de água;	0.10
- Redes de saneamento;	0.12
- Redes de gás;	0.06
- Redes eléctricas;	0.18
- Redes telecomunicações;	0.05
- Arranjos exteriores;	0.08
- Arruamentos	0.41
<b>TOTAL</b>	<b>1.00</b>

### Artigo 34º

#### Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

## CAPÍTULO VII PARQUES DE SUCATA

### Artigo 35º

#### Licenciamento

1. O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.

2. A licença de instalação de parques de sucata tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

Quadro XXVI	€
Com área até 10 000 m <sup>2</sup> ou fracção	378.90
Por ano ou fracção	108.30

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

### Artigo 36º

#### Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXVII.

Quadro XXVII	€
Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento.	108.30
Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	54.20
Outros pedidos de informação prévia.	54.20

### Artigo 37º

#### Projecto de arquitectura em edificações e em projectos de loteamento e de obras de urbanização

O pedido de aprovação de projectos de arquitectura está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII.

Quadro XXVIII	€
Em edificações	54.20
Em loteamentos e obras de urbanização (até 20 fogos)	135.30
Em loteamentos e obras de urbanização (mais de 20 fogos)	270.60
Por cada reapreciação de aprovação	27.10

### Artigo 38º

#### Ocupação da via pública por motivo de obras

1. A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

Quadro XXIX	€	
<b>Sem interrupção da via ao trânsito</b>	- Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m <sup>2</sup> da superfície de espaço público ocupado;	3.20
	- Andaimos por mês e por m <sup>2</sup> da superfície do domínio público ocupado;	
	- Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m <sup>2</sup> ;	
	- Outras ocupações por m <sup>2</sup> da superfície de domínio público ocupado e por mês.	
<b>Com interrupção da via ao trânsito</b>	- Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m <sup>2</sup> da superfície de espaço público ocupado;	6.50
	- Andaimos por mês e por m <sup>2</sup> da superfície do domínio público ocupado;	
	- Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m <sup>2</sup> ;	
	- Outras ocupações por m <sup>2</sup> da superfície de domínio público ocupado e por mês.	

2. O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

### Artigo 39º

#### Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

Quadro XXX	€
Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	37.90
Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	37.90
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias.	37.90
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)	37.90
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)	37.90
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros.	37.90
Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, (em acumulação com o montante previsto no número anterior)	37.90
Outras vistorias não previstas nos números anteriores	37.90

### Artigo 40º

#### Operações de destaque

O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

Quadro XXXI	€
Por pedido	54.20
Pela emissão da certidão de aprovação	108.30

### Artigo 41º

#### Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XXXII.

Quadro XXXII	€
Por inscrição, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção técnica de obras	162.40
Renovação anual	32.60

### Artigo 42º

#### Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

Quadro XXXIII	€
Por pedido de recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	54.20

### Artigo 43º

#### Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIV.

Quadro XXXIV	€
Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização (por unidade)	27.10
Dossier de processo de obras	2.70
2ª Via de alvará de edificação	27.10
2ª Via de alvará de loteamento	54.20
Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	27.10
Atribuição do nº de polícia (por edifício ou fracção)	27.10
Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	54.20
Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2.70
Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5.50
Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fracção)	10.90
Ortofotomapas A4	10.90
Ortofotomapas A3	21.60

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES**

**Artigo 44º**

**Liquidação**

1. As taxas referidas no presente Regulamento são expressas em euros e será efectuada com base nos indicadores do presente regulamento e nos elementos fornecidos pelo interessado, que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais, sempre que tal seja entendido por necessário ou conveniente.
2. Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.
3. Para efeito de determinação do cálculo de taxas, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas determinadas nos termos da definição de área global de edificação, descrito na alínea f) do artigo 2º do presente regulamento.
4. Nas urbanizações e/ou edificações cuja localização se insira em dois níveis aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.
5. Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoantes os seguintes indicadores:
  - a) Para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume;
  - b) Para unidade monetária (Euros), no total.
6. Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato liquidação adicional, notificando o devedor para, no prazo de 30 dias, liquidar a importância devida.
7. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, que a falta deste, findo o prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva.
8. Não serão feitas liquidações adicionais de valor inferior a 2.50 euros.
9. Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, de valor superior a 2.50 euros, deverão os serviços, independentemente de reclamação, promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.
10. Só haverá lugar a reembolso de taxas no caso previsto no número anterior.
11. O pagamento das taxas referidas nos n.º 2 e 4 do artigo 116º do RJUE, pode, por deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54º do citado diploma.
12. a) Só será possível o fraccionamento referido no número anterior quando o valor das taxas a pagar for igual ou superior a 50000 euros.  
b) O pagamento fraccionado pode ser feito em quatro prestações iguais, mensais e sucessivas.  
c) A primeira prestação será paga com a emissão do alvará de licença ou autorização, devendo ser prestada, em simultâneo, caução de valor correspondente às prestações seguintes e respectivos juros.  
d) A segunda, terceira e quartas prestações serão pagas, respectivamente, no 30º, 60º e 90º dias subsequentes à primeira e serão acrescidas de juros à taxa legal, a aplicar ao montante da taxa em débito.  
e) O não pagamento de uma prestação na data devida implica o vencimento automático das seguintes, bem como dos juros aplicáveis e dá lugar à imediata execução da garantia indicada na alínea c).
13. Sempre que seja possível determinar o valor das taxas a cobrar, nomeadamente por vistorias ou outros serviços diversos (como certidões, fotocópias, etc.), será a cobrança efectuada no acto da apresentação do pedido.

**Artigo 45º**

**Contra-Ordenações**

1. Constituem contra-ordenações a violação do disposto no presente regulamento, competindo aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal a instrução do respectivo processo, sem prejuízo das competências de fiscalização das autoridades policiais.
2. A violação ou o não cumprimento das disposições do presente regulamento são passíveis de aplicação de coimas de montante graduado entre o mínimo de 2 vezes o salário mínimo nacional para a indústria e o máximo de 10 vezes aquele salário, no caso de legislação geral ou especial sobre as matérias reguladas não preverem outras sanções.

**Artigo 46º**

**Actualização**

1. Os valores constantes da tabela anexa serão actualizados anualmente, através de um índice ponderado, que terá como base os aumentos verificados para os vencimentos dos funcionários da administração pública, arredondados, por excesso ou defeito, para a dezena de euros, consoante os valores se situem, respectivamente, acima e igual, ou abaixo de 0,05?.
2. As novas taxas entrarão em vigor após o decurso do prazo de 20 dias, a contar da data da sua publicação.
3. Se a portaria que estabelece os aumentos de vencimentos for publicada antes de 1 de Dezembro do ano anterior àquele a que os aumentos se repor-

tam, as novas taxas entrarão em vigor a partir do dia 1 de Janeiro seguinte.

**Artigo 47º**

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto no Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias.

**Artigo 48º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II Série do Diário da República.

**Artigo 49º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal de Taxas e Encargos Urbanísticos para o Concelho da Covilhã, aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã em 6 de Maio de 1997 e pela Assembleia Municipal em 26 de Setembro de 1997, com as alterações introduzidas em 6 de Julho de 2000, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

**EDITAL**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ torna público** que a partir do dia 20 de Fevereiro do ano em curso, entrará em vigor a actualização da Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã, que faz parte integrante do respectivo regulamento.

A presente actualização é feita nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Covilhã, 9 de Janeiro de 2009

Vereador Responsável pelo Pelouro da Administração Geral, Finanças e Património  
(Luís Barreiros)

**TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

**CAPÍTULO I**

**Serviços Administrativos**

**SECÇÃO I**

**Taxas**

**Artigo 1.º**

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Alvarás não especialmente contemplados noutros locais desta tabela – por cada. 4,80 €
- 2) Autos ou termos de qualquer espécie – por cada. 4,80 €
- 3) Averbamentos não especialmente previstos nesta tabela – por cada. 3,70 €
- 4) Buscas – por cada ano, excluindo o corrente. 1,90 €
- 5) Certidões ou fotocópias autenticadas:
  - a) Certidões:
    - Até 2 páginas. 3,70 €
    - Por cada lauda ou face a mais. 1,90 €
  - b) Fotocópias:
    - Até 2 laudas ou faces, em tamanho A4. 3,10 €
    - Por cada lauda ou face a mais, em tamanho A4. 1,10 €
    - Até 2 laudas ou faces em tamanho A3. 6,10 €
    - Por cada lauda ou face a mais, em tamanho A3. 1,90 €
- 6) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares – por cada folha. 1,10 €
- 7) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares – por cada. 15,20 €
- 8) Elaboração, a pedido dos interessados, de requerimentos ou a redução a auto de petições verbais. 3,70 €
- 9) Emissão de pareceres:
  - a) Para acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas – por cada. 67,00 €
  - b) Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e camadas de solo arável – por cada. 67,00 €
  - c) Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento:
    - Com áreas superiores a 50 Ha e inferiores a 350 Ha – cada 67,00 €

- Com áreas superiores a 350 Ha – cada um.	134,00 €
<b>d)</b> Para extracção inertes – por cada.	67,00 €
<b>e)</b> Outros – por cada.	12,10 €
<b>10)</b> Fornecimento de dados em suporte informático.	30,50 €
<b>11)</b> Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutras locais desta tabela.	12,10 €
<b>12)</b> Fotocópias diversas:	
<b>a)</b> De processos de empreitada ou de fornecimentos:	
- Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A4 ou fracção.	1,50 €
- Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A3 ou fracção.	1,90 €
- Por cada folha desenhada, por m2 ou fracção.	4,80 €
- Por cada disquete ou CD-Rom.	1,60 €
<b>b)</b> De plantas topográficas:	
- Em papel transparente – por cada m2 ou fracção.	30,50 €
- Em papel ozalid ou semelhante – por m2 ou fracção.	4,80 €
- Em papel normal:	
- Tamanho A4.	1,50 €
- Tamanho A3.	3,10 €
<b>c)</b> Não autenticadas:	
- Outras não especialmente previstas nesta tabela:	
- Em tamanho A4 ou fracção.	1,50 €
- Em tamanho A3 ou fracção.	3,10 €
- Destinadas ao estudo ou investigação:	
- Em tamanho A4.	0,10 €
- Em tamanho A3.	0,10 €
<b>13)</b> Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais – por cada.	304,40 €
<b>14)</b> Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados – por cada.	3,10 €
<b>15)</b> Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos – por cada uma.	0,60 €
<b>16)</b> Serviços, informações ou actos não especialmente previstos nesta tabela – por cada.	4,30 €
<b>17)</b> Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade – por cada livro.	6,10 €
<b>18)</b> Vistorias diversas não especialmente previstas nesta tabela.	18,30 €

## SECÇÃO II

### Licenças

#### Artigo 2.º

Acções de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e não se destinem à construção urbana. 45,70 €

#### Artigo 3.º

Acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, tendo por objectivo a reflorestação com espécies de crescimento rápido:

<b>1)</b> Até 5 Ha – por cada.	45,70 €
<b>2)</b> De 5 e até 10 Ha – por cada.	70,00 €
<b>3)</b> De 10 e até 20 Ha – por cada.	94,50 €
<b>4)</b> Mais de 20 Ha – por cada.	134,00 €

## CAPÍTULO II

### Higiene e salubridade

#### SECÇÃO I

##### Taxas

#### Artigo 4.º

Averbamento de alvará sanitário em nome de novo titular. 53,40 €

#### Artigo 5.º

Fotocópias autenticadas de alvarás. 18,30 €

#### Artigo 6.º

Vistorias a veículos de transporte e venda de pão, carne, peixe e outros produtos alimentares. 15,20 €

#### Artigo 7.º

Vistorias a habitações por mudança de inquilinos ou por insalubridade: - Por cada vistoria e por fogo, ou unidade de ocupação. 18,30 €

#### Artigo 8.º

Pela elaboração de orçamento de obras a realizar em prédios arrendados. 18,30 €

## CAPÍTULO III

### Cemitérios

##### Taxas

#### Artigo 9.º

Inumação em covais :

<b>1)</b> Sepulturas temporárias - Por cada.	18,30 €
<b>2)</b> Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objectos – por cada.	39,60 €

**Artigo 10.º**  
Inumação em jazigos particulares – por cada. 48,70 €

#### Artigo 11.º

Ocupação de ossários municipais:  
**1)** Por cada ano ou fracção. 18,30 €  
**2)** Com carácter perpétuo. 365,20 €

#### Artigo 12.º

Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério. 33,40 €

#### Artigo 13.º

**1)** Concessão de terrenos:  
  **a)** Por sepultura perpétua 608,80 €  
    **i)** Para jazigo até 5 m2. 3.043,60 €  
    **ii)** Por cada m2 a mais. 487,00 €

#### Artigo 14.º

**1)** Utilização da casa de depósito:  
  **a)** por cada período de 24 horas, ou fracção. 6,10 €

#### Artigo 15.º

Trasladação. 18,30 €

#### Artigo 16.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:

<b>1)</b> Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do art.º 2133.º do Código Civil:	
<b>a)</b> Para jazigos.	30,50 €
<b>b)</b> Para sepulturas perpétuas.	15,20 €
<b>c)</b> Para ossários.	15,20 €
<b>2)</b> Para terceiras pessoas:	
<b>a)</b> Para jazigos.	365,20 €
<b>b)</b> Para sepulturas perpétuas.	243,50 €
<b>c)</b> Para ossários.	243,50 €
<b>3)</b> Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente.	12,10 €

#### Artigo 17.º

**1)** Tratamento de sepulturas e sinais funerários:  
  Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:

<b>a)</b> Em argamassa de cimento.	18,30 €
<b>b)</b> Em cantaria/mármore.	60,90 €
<b>2)</b> Colocação de grades ou semelhante.	6,10 €
<b>3)</b> Remoção de cobertura em covais.	15,20 €
<b>4)</b> Revestimento em cantaria ou mármore (incluindo lápides, floreiras, etc.).	48,70 €

#### Artigo 18.º

Fotocópia autenticada de alvará. 18,30 €

#### Artigo 19.º

Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de:

<b>1)</b> Jazigos.	45,70 €
<b>2)</b> Sepulturas perpétuas.	30,50 €

#### Artigo 20.º

Emissão de alvará para titular os direitos dos numeros 1 e 2 do artigo anterior . 18,30 €

#### Artigo 21.º

Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:

<b>1)</b> Sepultura com 1 metro:	
<b>a)</b> Por ano.	9,30 €
<b>b)</b> Por cinco anos.	42,60 €
<b>2)</b> Sepultura com 2 metros:	
<b>a)</b> Por ano.	15,20 €
<b>b)</b> Por cinco anos.	73,10 €

## CAPÍTULO IV

### Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

#### SECÇÃO I

##### Estacionamento controlado por parquímetros

##### Taxas

#### Artigo 22.º

<b>1</b> - Estacionamento controlado por parquímetros (das 8H00 às 20H00 de 2ª a 6ª feira e das 8H00 às 14H00 de sábado) – por cada hora	0,60 €
<b>2</b> - Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por fracções de 15 minutos:	
<b>a)</b> Horário diurno (08.00 h às 18.00 h):	
- De 2.ª Feira a Sábado.	0,20 €
- Domingo.	0,10 €

b) Horário nocturno (18.00 h às 08.00 h), todos os dias da semana. 0,10 €

**SECÇÃO II**  
**Plantas de ornamentação**  
**Taxas**

**Artigo 23.º**

Aluguer de plantas de ornamentação para locais na área do Município:

1) Preço sem transporte e por períodos de 24 horas e pelo prazo máximo de 5 dias:

- |                    |        |
|--------------------|--------|
| a) Vasos pequenos. | 0,90 € |
| b) Vasos médios.   | 1,10 € |
| c) Vasos grandes.  | 1,50 € |

i) Se o transporte e colocação forem efectuados pelos serviços será cobrado o dobro dos preços fixados no ponto anterior.

2) Em caso de extraviu, ou quebra de vasos e/ou plantas:

- |                    |        |
|--------------------|--------|
| a) Vasos pequenos. | 2,10 € |
| b) Vasos médios.   | 3,70 € |
| c) Vasos grandes.  | 7,30 € |

**CAPITULO V**

**Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal**

**Licenças**

**Artigo 24.º**

Ocupação de espaço aéreo na via :

- |   |        |
|---|--------|
| 1) Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fracção.  | 2,70 € |
| 2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios - por m2 ou fracção e por ano.                            | 7,30 € |
| 3) Toldos - por m2 ou fracção e por ano.  | 9,30 € |
| 4) Sanefa de toldo ou alpendre - por m2 e por ano.  | 1,50 € |
| 5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m2 ou fracção de projecção sobre a via e por ano. | 9,30 € |

**Artigo 25.º**

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:

1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações - por m2 ou fracção:

- |                |        |
|----------------|--------|
| a) Por dia.    | 0,60 € |
| b) Por semana. | 3,10 € |
| c) Por mês.    | 9,30 € |

2) Cabos telefónicos:

- |   |        |
|---|--------|
| a) Em condutas instaladas pelos interessados - por metro linear e por ano ou fracção. | 2,70 € |
| b) Em condutas instaladas pelo Município.   | 5,10 € |

3) Tubagens de abastecimento público de gás - por metro linear e por ano ou fracção.

4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria - por cada dia.

5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais - por cada dia.

6) Postos de transformação, transformadores e cabinas eléctricas, caixas de junção, de distribuição e de registo e semelhantes - por ano:

- |                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| a) Até 3 m2 - por m2 ou fracção.  | 121,70 € |
| b) Por cada m2 a mais ou fracção. | 9,30 €   |

7) Depósitos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fracção e por ano.

8) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores - por m2 ou fracção e por mês.

9) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada. 6.087,20€

**Artigo 26.º**

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:

- Jornais, revistas, livros e outros objectos por m2 ou fracção e por mês. 3,10 €

**Artigo 27.º**

Ocupações diversas:

1) Mesas e cadeiras (esplanadas) por m2 ou fracção e por mês. 1,50 €

2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames - por m2 de superfície por mês ou fracção. 3,10 €

3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes - por m2 ou fracção e por mês. 3,10 €

4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros - por m2 e por mês. 3,10 €

5) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:

- |                            |        |
|----------------------------|--------|
| a) Com diâmetro até 20 cm. | 1,10 € |
|----------------------------|--------|

b) Com diâmetro superior a 20 cm. 1,90 €

6) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho - por m2 ou metro linear ou fracção e por mês. 1,50 €

7) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais - por cada e por ano. 134,00 €

**CAPITULO VI**

**Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água**

**Taxas**

**Artigo 28.º**

Bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano ou fracção:

1) Instaladas inteiramente na via pública. 1.217,40€

2) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular. 916,60 €

3) Instaladas em propriedade particular mas com depósito em via pública. 487,00 €

4) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública. 487,00 €

**Artigo 29.º**

Bombas de ar e de água - por cada uma e por ano:

1) Instaladas inteiramente na via pública. 45,70 €

2) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular. 30,50 €

3) Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública. 18,30 €

4) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública. 12,10 €

**Artigo 30.º**

Bombas volantes abastecendo na via pública - por cada e por ano. 30,50 €

**Artigo 31.º**

Tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada e por ano:

1) Com compressor colocado na via pública. 30,50 €

2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via. 21,20 €

3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer posto de abastecimento, mas abastecendo na via pública. 15,20 €

**Artigo 32.º**

Tomadas de água abastecendo na via pública - por cada e por ano. 12,10 €

**CAPITULO VII**

**Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas**

**Taxas**

**Artigo 33.º**

1) Emissão de licenças de condução:

- |   |         |
|---|---------|
| a) De ciclomotor.                         | 12,10 € |
| b) De motociclo ≤ 50 cm3.                 | 12,10 € |
| c) De veículos agrícolas.                 | 12,10 € |
| d) Segundas vias de licenças de condução. | 6,10 €  |

2) Registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas (incluindo a respectiva chapa e livrete). 24,40 €

3) Segunda via de livrete. 6,10 €

4) Segunda via de chapa de matrícula. 12,10 €

5) Revalidações. 12,10 €

**CAPITULO VIII**

**Publicidade**

**SECÇÃO I**

**Licenças**

**Artigo 34.º**

Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes ou muros confinando com a via, onde não haja indicação de ser proibida a afixação:

- Não havendo exclusivo - por m2 ou fracção e por mês ou fracção. 3,10 €

**Artigo 35.º**

Distribuição de impressos publicitários na via - por milhar e por dia. 15,20 €

**Artigo 36.º**

Distribuição de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma - por cada anúncio ou reclamo:

- |                |        |
|----------------|--------|
| 1) Por dia.    | 1,50 € |
| 2) Por semana. | 9,30 € |

**Artigo 37.º**

Placas de proibição de afixação de anúncios - por cada e por ano. 9,30€

**Artigo 38.º**

Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração - por m2 ou fracção:

- |             |          |
|-------------|----------|
| 1) Por mês. | 8,20 €   |
| 2) Por ano. | 121,70 € |

**Artigo 39.º**

Placards destinados à afixação de publicidade renovável do respectivo proprietário ou de produtos do seu comércio – por m2 ou fracção do total da sua área e por cada:

- |             |         |
|-------------|---------|
| 1) Por mês. | 6,10 €  |
| 2) Por ano. | 60,90 € |

**Artigo 40.º**

Publicidade em espectáculos públicos ou outra não incluída nos artigos anteriores:

1) Sendo mensurável em superfície - por m2 ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono envolvente da superfície publicitária:

- |                        |         |
|------------------------|---------|
| a) Por mês ou fracção. | 2,40 €  |
| b) Por ano.            | 24,40 € |

2) Quando apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fracção:

- |                        |         |
|------------------------|---------|
| a) Por mês ou fracção. | 1,90 €  |
| b) Por ano.            | 18,30 € |

3) Quando não mensurável de harmonia com os números anteriores – por anúncio ou reclamo:

- |                        |         |
|------------------------|---------|
| a) Por mês ou fracção. | 3,70 €  |
| b) Por ano.            | 36,50 € |

**Artigo 41.º**

Publicidade sonora:

1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via :

- |   |          |
|---|----------|
| a) Por dia.                             | 7,90 €   |
| b) Por semana ou fracção e por unidade. | 42,60 €  |
| c) Por mês e por unidade.               | 121,70 € |
| d) Por ano e por unidade.               | 913,10 € |

**Artigo 42.º**

Vitrinas, expositores, mostradores e semelhantes por m2:

- |             |        |
|-------------|--------|
| 1) Por mês. | 1,10 € |
| 2) Por ano. | 6,10 € |

**CAPITULO IX**  
**Mercados e Feiras**

**Taxas**

**Artigo 43.º**

Edifícios destinados a mercados:

1) Ocupação:

- |   |         |
|---|---------|
| a) Lojas – por m2 ou fracção e por mês.                           | 4,60 €  |
| b) Lugares fixos – por cada metro de frente ou fracção e por mês. | 24,40 € |

2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia.

- |                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 3) Lugares de terrado - por m2: | 1,50 € |
| a) Por dia.                     | 0,60 € |
| b) Por mês.                     | 4,30 € |

4) Aluguer de balança, por dia.

5) Guarda de volumes ou taras – por volume e por dia.

6) Utilização de frigoríficos:

- |                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| a) Barras até 0,50 metro linear. | 3,70 € |
| b) Barras até 1 metro linear.    | 7,30 € |
| c) Por cada quilo de gelo.       | 0,10 € |

**Artigo 44.º**

Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):

1) Terrado:

a) Para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante - por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia.

- |  |        |
|--|--------|
| b) Para os restantes tipos de produtos – por m2 e por dia. | 0,30 € |
|--|--------|

**Artigo 45.º**

Feiras anuais e outras manifestações:

- |  |         |
|--|---------|
| 1) Terrado - por m2 e por dia.   | 0,60 €  |
| 2) Barracas de bebidas e comidas - por m2 e por dia.   | 0,70 €  |
| 3) Barracas de diversões - por m2 e por dia.   | 0,70 €  |
| 4) Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas - por m2 e por dia. | 0,70 €  |
| 5) Carróceis, cavalinhos, pistas infantis e similares - por m2 e por dia.                          | 0,70 €  |
| 6) Pipocas, algodão doce e semelhantes - por dia.  | 1,50 €  |
| 7) Circos, por dia.  | 15,20 € |
| 8) Outras ocupações - por m2 e por dia.  | 0,70 €  |

**Artigo 46.º**

Mercado grossista:

Venda por grosso de géneros alimentícios, por dia:

- |  |         |
|--|---------|
| 1) Por veículo com peso bruto até 3.500kg.         | 4,60 €  |
| 2) Por veículo com peso bruto superior a 3,500 Kg. | 8,20 €  |
| 3) Vendedor ou fornecedor por grosso:              |         |
| a) Inscrição.                                      | 15,80 € |
| b) Exercício - por mês.                            | 7,90 €  |

**Artigo 47.º**

Pelo exercício das seguintes actividades:

- |   |         |
|---|---------|
| 1) Venda ambulante - emissão de cartão. | 16,80 € |
| 2) Feirante - emissão de cartão.        | 21,20 € |
| 3) Revalidações (anual).                | 9,30 €  |

**CAPITULO X**

**Controlo metrológico de instrumentos de medição**

**Taxas**

**Artigo 48.º**

As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são fixadas nos termos do n.º 3, art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e pelo Despacho do Ministro da Indústria e Energia a publicar anualmente.

**CAPITULO XI**

**Aeródromo Municipal**

**Taxas**

**Artigo 49.º**

1) Aterragens e descolagens - por tonelada ou fracção:

- |  |        |
|--|--------|
| a) Período diurno (do nascer ao pôr do sol). | 3,10 € |
| b) Período nocturno.                         | 6,10 € |

2) Estacionamento:

- |   |        |
|---|--------|
| a) Na área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção.      | 0,90 € |
| b) Fora da área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção. | 0,30 € |

3) Trânsito de passageiros:

- |   |        |
|---|--------|
| a) Passageiro interno.                    | 1,10 € |
| b) Passageiro internacional (Fora da UE). | 3,30 € |

4) Guarda de bagagens - por cada 5 kg ou fracção e pelo período de 5 horas.

- |  |        |
|--|--------|
| 5) Assistência a aeronaves ( limpeza, remoção por tractor, transporte de carga ou bagagens e utilização de gerador). | 9,30 € |
|--|--------|

6) Lavagem de aeronaves - por unidade.

- |                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| 7) Filmagem/publicidade - por hora: | 12,10 € |
|-------------------------------------|---------|

a) Áreas públicas.

- |                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| b) Áreas operacionais.            | 57,80 €  |
| c) Áreas operacionais (nocturno). | 115,70 € |
| 8) Reclamos e letreiros:          | 243,50 € |

a) Áreas operacionais - por m2 e por ano.

- |   |         |
|---|---------|
| b) Áreas operacionais - por m3 e por ano. | 27,40 € |
| c) Áreas públicas por m2 e por ano.       | 54,70 € |
| d) Áreas públicas por m3 e por ano.       | 21,20 € |

9) Estacionamento de viaturas – por dia.

- |  |         |
|--|---------|
|  | 48,70 € |
|  | 4,30 €  |

**CAPITULO XII**

**Infra-estruturas Desportivas Municipais**

**Artigo 50.º**

Utilização da piscina municipal:

1) Utilizador individual com contrato:

- |  |         |
|--|---------|
| a) Crianças até 12 anos – 2 horas semanais.              | 18,30 € |
| b) Adultos até 64 anos – 2 horas semanais.               | 24,40 € |
| c) Idosos c/65 ou mais anos – 2 horas semanais.          | 21,20 € |
| d) Classe de hidroginástica (adulto) - 2 horas semanais. | 29,40 € |
| e) Classe de reabilitação (adulto) - 2 horas semanais.   | 29,40 € |

Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de:

- |   |        |
|---|--------|
| - | 3,00 € |
|---|--------|

2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos:

- |  |        |
|--|--------|
| a) Horário normal (10.00 h - 17.00 h e 20.30 h - 22.00 h): |        |
| - Crianças até 12 anos.                                    | 1,10 € |
| - Adultos até 64 anos.                                     | 1,40 € |
| - Idosos com 65 anos ou mais.                              | 1,20 € |

b) Horário nobre (17.00 h - 20.30 h):

- |                               |        |
|-------------------------------|--------|
| - Crianças até 12 anos.       | 1,60 € |
| - Adultos até 64 anos.        | 2,00 € |
| - Idosos com 65 anos ou mais. | 1,90 € |

Carregamento mínimo obrigatório de:

- |  |         |
|--|---------|
|  | 10,70 € |
|--|---------|

3) Utilizadores Grupos / Instituições

- |  |          |
|--|----------|
| a) 1 pista (máximo 10 pessoas) – 2 horas semanais. | 119,90 € |
|--|----------|

- b) 1 pista (máximo 10 pessoas) – 3 horas semanais. 150,00 €  
 c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista)– 2 horas semanais. 209,90€  
 d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista)– 3 horas semanais. 269,90€
- 4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico ( 2.ª feira a 6.ª feira, das 10.00 h às 17.00 h, e Sábado, das 13.00 h às 18.00 h), por hora:
- a) Crianças até 12 anos. 4,40 €  
 b) Adultos até 64 anos. 5,90 €  
 c) Idosos com 65 anos. 4,40 €  
 d) Cartão Jovem Municipal. 1,00 €  
 e) Cartão Municipal do Idoso. 1,00 €
- 5) Regime livre de Verão:
- a) Crianças até 12 anos. 1,50 €  
 b) Adultos até 64 anos. 2,70 €  
 c) Idosos com 65 anos. 1,50 €  
 d) Cartão Jovem Municipal. Grátis  
 e) Cartão Municipal do Idoso. Grátis
- 6) Diversos
- a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente). 5,40 €  
 b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente. 5,40 €  
 c) Emissão de cartão de acompanhante. 3,80 €

#### Artigo 51.º

- 1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2:
- a) Actividades de treino ou formação desportiva:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 106,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- b) Educação física e desporto escolar:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 106,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 106,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- d) Actividades competitivas sem entradas pagas:
- Diurno e sem balneários. 32,00 €  
 - Diurno e com balneários. 64,00 €  
 - Nocturno e sem balneários. 117,30 €  
 - Nocturno e com balneários. 149,30 €
- e) Actividades competitivas com entradas pagas:
- Diurno e sem balneários. 160,00 €  
 - Diurno e com balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e sem balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 319,90 €
- f) Actividades de particulares:
- Diurno e sem balneários. 160,00 €  
 - Diurno e com balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e sem balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 319,90 €

#### Artigo 52.º

- 1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo:
- a) Actividades de treino ou formação desportiva:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 106,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- b) Educação física e desporto escolar:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 106,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:
- Diurno e sem balneários. 26,70 €  
 - Diurno e com balneários. 53,40 €  
 - Nocturno e sem balneários. 59,70 €  
 - Nocturno e com balneários. 133,40 €
- d) Actividades competitivas sem entradas pagas:
- Diurno e sem balneários. 32,00 €  
 - Diurno e com balneários. 64,00 €  
 - Nocturno e sem balneários. 117,30 €  
 - Nocturno e com balneários. 149,30 €
- e) Actividades competitivas com entradas pagas:
- Diurno e sem balneários. 160,00 €  
 - Diurno e com balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e sem balneários. 266,60 €

- Nocturno e com balneários. 319,90 €
- f) Actividades de particulares:
- Diurno e sem balneários. 160,00 €  
 - Diurno e com balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e sem balneários. 266,60 €  
 - Nocturno e com balneários. 319,90 €
- 2 - Utilização individual normal :
- Diurno e sem balneários. 0,50 €  
 - Diurno e com balneários. 1,50 €
- 3 - Utilização individual, com Passe Livre Mensal:
- Diurno e sem balneários. 10,70 €  
 - Diurno e com balneários. 32,00 €

### CAPITULO XIII

Actividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro

#### Artigo 53.º

- 1) Guarda Nocturno - taxa anual [Portaria n.º 13/2001 (2.ª série), de 10 de Janeiro]. 17,60 €  
 2) Venda ambulante de lotarias - taxa anual - emissão de licença. 0,60€  
 3) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, electricas e electrónicas de diversão, com taxa anual:
- a) Licença de exploração - por máquina. 95,10 €  
 b) Registo de máquinas - por máquina. 95,10 €  
 c) Averbamento de transferência de propriedade - por máquina. 47,60€  
 d) Segunda via do título de registo - por máquina. 32,10 €
- 4) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre:
- a) Provas desportivas. 16,90 €  
 b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos. 12,90 €  
 c) Fogueiras populares (santos populares). 4,20 €
- 5) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda. 0,80 €  
 6) Realização de fogueiras e queimadas. 0,80 €  
 7) Realização de leilões em lugares públicos:
- a) Sem fins lucrativos. 3,70 €  
 b) Com fins lucrativos. 29,20 €

### CAPITULO XIV

#### Outros licenciamentos

#### Artigo 54.º

- 1) Licenças especiais de ruído:
- a) Por dia. 26,70 €  
 b) Por semana. 106,60 €  
 c) Por mês. 319,90 €
- 2) Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados:
- a) Por semana ou fracção. 10,70 €  
 b) Por vistoria. 15,90 €

### CAPÍTULO XV

#### Canil Municipal

#### Artigo 55.º

- 1) Recolha de animais ao domicílio - por animal 16,60 €  
 2) Recebimento no canil municipal. 8,30 €  
 3) Diária. 8,30 €

### CAPÍTULO XVI

#### Biblioteca e Arquivo Municipal

#### Artigo 56.º

- 1) Investigação e pesquisa:
- a) 1.ª hora. 22,10 €  
 b) 2.ª hora e seguintes. 16,60 €
- 2) Outros serviços:
- a) Disquete - por disquete. 1,00 €  
 b) CD-ROM - por cd. 1,60 €  
 c) Gravação de CD-ROM - por cd. 1,00 €  
 d) 2.ª via de cartão de leitor. 8,30 €

### CAPÍTULO XVII

#### Táxis

#### Artigo 57.º

- 1) Pela emissão de nova licença. 319,90 €  
 2) Pela renovação da licença. 26,70 €  
 3) Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município. 26,70 €

### CAPÍTULO XVIII

#### Central de Camionagem

#### Artigo 58.º

1) O serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende da Câmara Municipal da Covilhã, serão cobrados:

- a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fracção. 0,70 €  
b) Por cada hora ou mais. 0,40 €  
c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores. 2,60 €

2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários, sendo no corrente ano fixado da seguinte forma:

- a) Quando o n.º for inferior a 9. 94,60€ +IVA  
b) Quando o n.º for superior a 10 e inferior a 19. 177,90€ +IVA  
c) Quando o n.º for superior a 20 e inferior a 29. 261,90€ +IVA  
d) Quando o n.º for superior a 29. Adicionam-se os escalões das fracções anteriores.

3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de toques < 10 por mês, pagarão uma taxa diária por toque. 2,90€ +IVA

4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui consumo eléctrico, por m² e mês. 19,40 €

5) Pela colocação de máquinas de venda automática, que inclui o consumo eléctrico, por m2 e por mês. 36,80 €

## CAPÍTULO XIX

### Diversos

#### Taxas

#### Artigo 59.º

Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução - por m2 ou fracção:

- 1) Macadame 18,30 €  
2) Macadame alcatroado 30,50 €  
3) Calçada à Portuguesa 18,30 €  
4) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação 24,40 €  
5) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação 30,50 €  
6) Calçada a cubos sem fundação 24,40 €  
7) Calçada a cubos com fundação 30,50 €  
8) Calçada a cubos s/fundação com betuminoso 24,40 €  
9) Calçada a cubos c/fundação e betuminoso 33,40 €  
10) Calçada a cubos c/fundação e madacame 24,40 €  
11) Passeios em pedra ou lajedo 60,90 €  
12) Betonilhas 30,50 €  
13) Guia de passeio - por metro linear ou fracção 54,70 €  
14) Guia de valeta - por metro linear ou fracção 54,70 €

#### Artigo 60.º

Serviços de encargos de particulares executados por pessoal da Câmara, quando aqueles não os executem após notificação:

- 1) Pessoal - por hora ou fracção:  
a) Técnico e técnico superior 30,50 €  
b) Técnico e técnico profissional 18,30 €  
c) Operário qualificado 12,10 €  
d) Outros 12,10 €  
2) Viaturas - por quilómetro:  
a) Ligeiras 0,50 €  
b) Pesadas 1,10 €  
3) Máquinas pesadas - por hora ou fracção 45,70 €

#### Artigo 61.º

Emissão de cartões - por ano:

- 1) De residentes (estacionamento em parcómetros) - por cada e por ano 4,60 €  
2) De horários de funcionamento de estabelecimentos - por cada e por ano 4,60 €  
3) Outros não especialmente previstos 9,30 €

#### Artigo 62.º

Sustento de animais, por animal e período de 24 horas ou fracção:  
- Canídeos, felinos ou outros animais 2,10 €

#### Artigo 63.º

Utilização dos barcos tipo "Gaivotas" do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos. 1,00 €

#### Artigo 64.º

Emissão do Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia 3,70€

#### Artigo 65.º

Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósitos de veículos

- 1.º Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:  
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes. 15,70 €

b) Veículos ligeiros. 31,50 €

c) Veículos pesados. 63,10 €

2.º Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade. 21,00 €

b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo. 31,50 €

c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10. 0,80 €

3.º Pela remoção de veículos ligeiros são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade. 105,10 €

b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo. 63,10 €

c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10. 1,00 €

4.º Pela remoção de veículos pesados são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade. 105,10 €

b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo. 126,10 €

c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10. 2,10 €

5.º Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes. 5,20 €

b) Veículos ligeiros. 10,50 €

c) Veículos pesados. 21,00 €

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral  
Endereço: Praça do Município  
Código postal: 6200 151  
Localidade: Covilhã  
Telefone: 00351 275330600  
Fax: 00351 275330622  
Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

### 2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para o fornecimento de tinta e diluente para marcação de estradas

Descrição sucinta do objecto do contrato: Fornecimento, com entregas parcelares, de 5.000 litros de tinta branca e de 1.250 litros de diluente.

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objecto principal  
Vocabulário principal: 44811000

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não  
O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

### 6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Instalações municipais - Rua Conde da Ericeira, Covilhã

### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 1 dias a contar da celebração do contrato

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

### 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151



Localidade: Covilhã  
Telefone: 00351 275330600  
Fax: 00351 275330622  
Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)  
9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas  
Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável  
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2ª Série do Diário da República.

Custo - Moeda: 25,50 euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 18 : 00 do 20 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

**11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Mais baixo preço

**13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim**

**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

**16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não**

**17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

- O ponto 7, deve ler-se da seguinte forma: O prazo será o necessário até conclusão da totalidade do fornecimento.

- A proposta é apresentada em suporte papel.

**18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

**ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para o fornecimento de tout-venant de 1ª categoria

Descrição sucinta do objecto do contrato: Fornecimento e entregas parcelares de 15.000 (quinze mil) toneladas de tout-venant de 1ª categoria

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 14212200

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

**6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Arruamentos do concelho da Covilhã

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Restantes contratos

Prazo contratual de 1 dias a contar da celebração do contrato

**8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração emitida conforme modelo constante ao anexo II do CCP

**9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2ª Série do Diário da República.

Custo - Moeda: 46,50 euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 18:00 do 20 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

**11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Mais baixo preço

**13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não**

**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

**16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não**

**17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ponto 7, deve ler-se da seguinte forma: O prazo será o necessário até à conclusão da totalidade do fornecimento.

A proposta é apresentada em suporte papel.

**18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### **1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos – Divisão de Administração Geral  
Endereço: Praça do Município  
Código postal: 6200 151  
Localidade: Covilhã  
Telefone: 00351 275330600  
Fax: 00351 275330622  
Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

### **2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para o fornecimento de massa asfáltica a quente

Descrição sucinta do objecto do contrato: Fornecimento e entregas parcelares de 1.800 toneladas de massa asfáltica a quente

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 14213000

### **3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

### **4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

### **6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Arruamentos do concelho da Covilhã

### **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Restantes contratos

Prazo contratual de 1 dias a contar da celebração do contrato

### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP

### **9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Município da Covilhã

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2ª Série do Diário da República.

Custo - Moeda: 40,50 euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

### **10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 18:00 do 20º dia a contar da data de envio do presente anúncio

### **11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

### **12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Mais baixo preço

### **13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não**

### **14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

### **15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

### **16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não**

### **17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

- O ponto 7 deve ler-se da seguinte forma: O prazo é o necessário até à conclusão da totalidade do fornecimento.

- A proposta é apresentada em “suporte papel”.

### **18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### **1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

### **2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de reformulação do Jardim de infância dos Penedos Altos - freguesia da Conceição - Covilhã.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Reformulação de edifício. Os trabalhos compreendem trabalhos de demolições, movimentações de terras, estabilidade, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, carpintarias revestimento de paredes e tectos, cantarias, serralharias, carpintarias, equipamentos sanitários, cobertura, segurança contra incêndios, arranjos exteriores, redes de abastecimento de água, de drenagem de esgotos pluviais, de águas pluviais, de rega, infraestruturas eléctricas, de rede de gás natural, instalações de telecomunicações e mecânicas de AVAC e diversos, conforme mapa de medições.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45214100

### **3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

### **4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

### **6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Bairro dos Penedos Altos, Covilhã

### **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 90 dias contados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 362º do CCP

### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Alvará emitido pelo INcI - Instituto da Construção e do Imobiliário, que comprove a detenção das autorizações seguintes, ou em alternativa, cumprir as formalidades previstas nos pontos 3 e 5 do artigo 81º do CCP:

O alvará previsto na alínea anterior deve conter:

1.1 - A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios e património construído - empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 19/

2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou,

a 1ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

1.2 - As 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª, 7ª, 8ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria e as 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

- Declaração conforme modelo constante do procedimento.

## **9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável  
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2ª Série do Diário da República.

Custo - Moeda: 133,60 euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

## **10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 17:30 do 30º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## **11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## **12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: Preço da proposta - 40%

Valia e exequibilidade técnica da proposta - 40%

Planeamento e cumprimento de prazos - 20%

**13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:** Não

## **14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

## **15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

## **16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:** Não

## **17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

- O preço base do procedimento é de 247.750,00 euros (sendo o preço base o preço máximo que o Município da Covilhã se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, conforme o disposto no nº 1, do artigo 47º do CCP).

- O acto público de abertura das propostas terá lugar na Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, no primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

- O ponto 7 deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada não pode exceder 90 dias, a contar da data da consignação.

- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

- O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo Município da Covilhã, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualifi-

cação mínima: Engenheiro civil.

## **18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

## **ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

Declaração de prorrogação de prazo de anúncio

## **1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

## **2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de construção da sede da Junta de Freguesia de Cantar-Galo

## **15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

## **17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nos termos da lei regulamentadora, advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos, aceites erros e omissões (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso) e corrigido o prazo de entrega e abertura das propostas do concurso público para a empreitada de construção da sede da Junta de Freguesia de Cantar-Galo, cujo anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 229, de 25 de Novembro de 2008 (anúncio nº 604/2008).

As propostas devem ser entregues até às 17:30 horas do dia 20 de Janeiro de 2009.

O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2009.

## **18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

## **ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

Declaração de prorrogação de prazo de anúncio

## **1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

## **2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de construção do complexo e sede social da ADE

## **15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

## **17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nos termos da lei regulamentadora, advertem-se os interessados que, para correcção de elementos processuais e dada a apresentação de erros e omissões, encontra-se suspenso o prazo de entrega das propostas do concurso público para a empreitada de construção do Complexo e sede social da ADE, cujo anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 222, de 14 de Novembro de 2008 (anúncio nº 455/2008).

## **18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

**- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO  
- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

## Publicidade das Decisões - Lei N.º 5-A/02 de 11 de Janeiro - Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho		Requerimento		Processo N.º	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
		N.º	Data Entrada				
05.12.08	DES	7105/08	12.11.08	274/96	João Manuel Proença Esgalhado Urbanização Mata Mouros, Rua F Lote 167 – São Pedro	Pedido de licença de utilização Urbanização Mata Mouros, Rua F – Lote 167 – São Pedro Tortosendo	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
19.12.08	DES	7834/08	11.12.08	27496	Rute Paula Martins Duarte Pinto Urb. Vale Azul, lote 7 – R\Ch, n.º 4	Rua da Vinha – Erada Averbamento de processo	Deferido o averbamento do processo n.º 27496
19.12.08	DES	8189/08	30.12.08	31.ago	José Carlos dos Santos Rua João Bernardo da Cunha Matos, n.º 13	Barroco do Bicho – Peso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
23.12.08	DES	7635/08	03.12.08	1609	Júlio Seco Borrego Rua Gregório Baltazar, n.º 3	Rua Gregório Baltazar, n.º 3, Bairro do Rodrigo Conceição - Audiência prévia por escrito	Deferidas as obras isentas de licença
23.12.08	DES	5963/08	29.09.08	140/08	Clínica Gastroenterológica da Covilhã, Lda. Quinta do Covelo, lote 111 A	Rua Marquês D'Ávila e Bolama, R\Ch – Santa Maria Remodelação interior para unidade prévia de saúde	Deferido os projectos de especialidades
23.12.08	DES	7984/08	16.12.08	273/05	Luís Filipe Carrola Raposo Rua da Indústria, n.º 24 – loja 2	Rua das Flores – S. Domingos – Vila do Carvalho Projecto de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
23.12.08	DES	7314/08	18.11.08	165/06	Mário Fonseca Pereirinha Bairro de Santa Ana, n.º 10	Loteamento Covilote – lote 12 – Santa Maria Exposição	Deferidos os projectos de especialidades
23.12.08	DES	7852/08	12.12.08	230/07	Pinto & Filho, Lda. Parque Industrial do Tortosendo, lote 10 – Tortosendo	Parque Industrial Tortosendo, lote 12 – Tortosendo Entrega de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
23.12.08	DES	7836/08	11.12.08	11.mai	Rui Pedro de Jesus Bizarro Rua José Aves Monteiro, lote 1 – 5.º Esq.	Ribeiro de Linhares – Ferro Projecto de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
23.12.08	DES	7350/08	19.11.08	522/07	Pedro Rodrigo da Silva Gonçalves Alameda Pêro da Covilhã, lote 13 – Esq. Frente	Loteamento Quinta da Ponte Terra – lote C 4 - Teixoso Projecto de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
23.12.08	DES	6454/08	15.10.08	120/98	Covilote - Construções e Emp. Urbanísticos, Lda. Avenida Viriato, n.º 7	Quinta da Olivosa, lote 3 – Santa Maria Exposição	Admissão da Comunicação prévia
23.12.08	DES	7861/08	12.12.08	169/08	Romeu Casegas Mendes Cova de Moura, E.N. 230	Rua Azevedo Gneco, n.º 20 – Conceição Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
23.12.08	DES	7177/08	13.11.08	419/05	Ana Isabel Gonçalves Aparício e Sebastião Churro Aparício Estrada do Lameirão, n.º 22 – 1.ª Cave \ Dº	Quinta da Barronqueira – Ferro Apresentou exposição referente ao muro de suporte	Deferido o projecto de arquitectura
23.12.08	DES	7686/08	04.12.08	600/84	João Santos Barata Rua do Serrado, n.º 5 – Conceição	Rua Vasco da Gama, n.º 61 – São Pedro Emissão de parecer condicionado	Deferido o projecto de arquitectura
23.12.08	DES	6951/08	05.11.08	47/83	Manuel José Bizarro Timóteo Café Estrela - Rua da Piscina n.º 1 – Penhas da Saúde Apt. 221 - Cortes do Meio	Rua da Piscina, n.º 1 – Penhas da Saúde – Cortes do Meio Autorização de utilização	Autorização de utilização de habitação e estabelecimento de bebidas do tipo café

23.12.08	DES	Deferido	7575/08	28.11.08	51679	Confecções F. C. Pinto Apartado 67 – Bairro do Cabeço – Tortosendo	Bairro do Cabeço – Tortosendo Telas Finais	Autorização de utilização de indústria e confecção
23.12.08	DES	Deferido	6664/08	24.10.08	128/94	João da Silva Dias Sítio dos Maiorais – Apt. 94	Avenida Viriato, n.º 5 – Tortosendo Autorização de utilização	Autorização de utilização de estabelecimento de bebidas do tipo café
23.12.08	DES	Deferido	7842/08	11.12.08	42/93	Augusto Vaz Cipriano Rua Nova da Ribeira, n.º 5	Rua Nova da Ribeira, n.º 5 – Paul Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
29.12.08	DES	Deferido	7988/08	17.12.08	19334	José Bernardo Nogueira Coutada	Sítio Cimo do Povo – Rua do Calvário, n.º 11 Rua Direita - Coutada Pedido de prorrogação	Deferida a prorrogação do prazo para apresentação de projecto de arquitectura
29.12.08	DES	Deferido	7983/08	17.12.08	119/99	DARKSUN – Investimentos Imobiliário Turísticos, AS Av. Alberto Sampaio, n.º 65, 2.º Dtº - Praça D. João I, Lt 362	Quita do Bilhar lote 2 – São Martinho Prorrogação do prazo para apresentação de elementos	Prorrogação do prazo para apresentação de elementos
29.12.08	DES	Deferido	8123/08	23.12.08	224/00	Pinto & Filhos, Lda. Parque Industrial do Tortosendo, lote 10 – Tortosendo	Zona Industrial do Tortosendo lote 10 – Tortosendo Pedido de prorrogação de prazo para apresentação elementos	Prorrogação do prazo para apresentar elementos
29.12.08	DES	Deferido	8121/08	23.12.08	1699/08	Município da Covilhã Praça do Município – Santa Maria	Quinta da Várzea – Tortosendo Pedido de prorrogação	Deferido o prazo para apresentação de elementos
05.01.09	DES	Deferido	8085/08	23.12.08	16634	João Fernandes Dias Largo da Portela	Largo da Portela – Sobral de São Miguel Averbamento do processo	Deferido o averbamento do processo 16634
05.01.09	DES	Deferido	8202/08	31.12.08	1543/08	Ministério das Finanças – Direcção Geral dos Impostos Apartado 8217	Avenida Frei Heitor Pinto, n.º 12 – Conceição Ocupação de via pública dia 9 de Janeiro	Ocupação da via pública
07.01.09	DES	Deferido	8053/08	22.12.08	170/05	Valtridcor – Fabrica de Mobiliário Sociedade Unipessoal, Lda. Urbanização Quinta das Rosas, lote 3- R\Ch Esq.	Parque Industrial do Tortosendo lote 91 – Tortosendo Apresentação de elementos	Deferidas as alterações apresentadas
08.01.09	DES	Deferido	8103/08	23.12.08	263/93	José Palhinhas Dias Bairro das Flores, n.º 7 - Boidobra	Serrado – Bairro das Flores, n.º 7 – Boidobra Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização moradia unifamiliar
09.01.09	DES	Indeferido	8015//08	2008/1218	1876/08	José Manuel Correia Saraiva Avenida 8 de Março, n.º 5 – A – Cave B - Teixoso	Rua João de Deus, n.º 24 – Teixoso Obras de isenção de licença	Obras de isenção de licença
09.01.09	DES	Deferido	7764/08	09.12.08	10.jul	Mário Maricoto Carlos Rua Conde da Ericeira, loja E, n.º 31	Rua do Tesouro – Teixoso Apresentou elementos	Deferido o projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Deferido	8019/08	19.12.08	531/07	António Alves Largo de Santo António, lote 107 – São Martinho	Passal Estrada do Domingoso – Tortosendo Exposição com entrega de elementos	Deferidos os projecto de especialidades
09.01.09	DES	Deferido	8205/08	31.12.08	1916/08	António Venâncio Oliveira Rua Dr. Carlos Coelho, n.º 64 - Ferro	Rua Dr. Carlos Coelho, n.º 64 – Ferro Obras isentas de licença	Obras isentas de licença
09.01.09	DES	Deferido	8139/08	29.12.08	1902/08	Rubim Manuel Gonzalez Bizarro Rua António Pedroso dos Santos, n.º 18	Rua António Pedroso dos Santos, n.º 18 – São Martinho Pedido de licença de alteração de cor de edificação	Obras isentas de licença e alteração de cor
09.01.09	DES	Deferido	7990/08	17.12.08	205/91	Petróleos de Portugal – Petrogal, S.ª Rua Tomás da Fonseca, Torre c – 4º	Acesso a Variante E.N 18 – Boidobra Resposta a audiência previa	Deferido a prorrogação do prazo para apresentar projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Deferido	86/09	07.01.09	47053	Serafim Gouveia da Cruz Rua da Cerdeira - Orjais	Sítio da Acorda – Orjais Solicita prorrogação de prazo para apresentação do projecto de arquitectura	Prorrogação do prazo para apresentar projecto de arquitectura

09.01.09	DES	Defendido	8156/08	29.12.08	194/08	Maria de Jesus da Silva Carrola Sítio do Covão dos Moinhos – Cortes do Meio	Sítio do Covão do Moinho – Cortes do Meio	Prorrogação do prazo para apresentar elementos	Prorrogação do prazo para entrega de elementos
09.01.09	DES	Indefido	7906/08	15.12.08	476/02	Viceleada – Indústria Imobiliária, Lda Rua Manuel Alçada Padez, n.º39 – R\Ch - Canhoso	Loteamento Bairro do Passal, lote 11 – Orjais	Indefido	Indefido
09.01.09	DES	Defendido	7805/08	10.12.08	255/08	Paginometro, Lda Praça Luís de Camões, n.º 12	Rua Marquês D'Ávila e Bolama – Santa Maria	Admissão da comunicação prévia	Admissão da comunicação prévia
09.01.09	DES	Defendido	5638/08	16.09.08	9038	Maria Helena de Aldeia Pimentel Tavares Av. de Santarém, n.º75 – R\Ch	Avenida de Santarém, n.º 75 e 77 – Conceição	Deferidos os projectos de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Defendido	7875/08	15.12.08	48667	Fernandes Sousa Pinto Teixoso	Rua Manuel Alçada Padez, Bloco A – Canhoso	Deferido o projecto de arquitectura	Deferido o projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Defendido	5766/08	19.09.08	86/06	Alberto Carlos da Costa Ribeiro Neves Rua Conde da Ericeira, loja E, n.º31 – Santa Maria	Sítio das Rosas – Ferro	Deferido o projecto de arquitectura	Deferido o projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Defendido	22.set	05.01.09	371/03	Telma Sofia Belo Damião e Outro Rua Irmão Bomina, lote 3 – R\Ch Esq - Frente	Urbanização das Palmeiras – Quinta da Boavista lote 3	Deferido os projectos de especialidades	Deferido os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Defendido	6502/08	16.10.08	27.mai	Somague P.M.G. – Promoção e Montagem de negócios S.A Rua da Tapada da Quinta de Cima	Santa Maria - Apresentação de elementos	Deferidas as telas finais	Deferidas as telas finais
09.01.09	DES	Defendido	8110/08	23.12.08	362/07	Nuno Miguel Lucas Taborada Rua S. João de Deus, n.º 63	Rua de São João de Deus – São Martinho	Deferidos os projectos de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Defendido	7797/08	10.12.08	371/02	Leonel Vila Reis Rua do Cabecinho, n.º 4	Salada – Cortes do Meio	Deferido o novo quadro sinóptico	Deferido o novo quadro sinóptico
09.01.09	DES	Defendido	6153/08	06.10.08	154/03	Tomas Saraiva Cabeças Rua General Humberto Delgado – Canhoso	Quinta do Casal Dois – Tortosendo	Deferidos os projectos de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Defendido	7696/08	04.12.08	40871	José Soares Francisco Largo Infante D. Henrique, n.º6 - Coutada	Obras isentas de licença	Deferidos os projectos de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Defendido	4980/08	19.08.08	95	José Belo Canário Rua Marquês D'Ávila Bolama, n.º360 – 1º - Conceição	Ladeira do Pisco – Teixoso	Deferido a aprovação das alterações ao Loteamento	Deferido a aprovação das alterações ao Loteamento
09.01.09	DES	Defendido	8170/08	30.12.08	279/04	Maria José de Jesus Azevedo Pires Henriques Rua Camilo Castelo Branco, n.º 9	Sítio da Vaje – Casegas	Deferido o averbamento do técnico	Deferido o averbamento do técnico
09.01.09	DES	Defendido	8108/08	23.12.08	156/96	Licores Serrano, Lda. Alameda Pêro da Covilhã – Quinta da Arrepiada, 1L2-R\Ch	Lameiras ou Cascalhal – Zona Industrial do Tortosendo lote 24 – Tortosendo - Apresentou elementos	Admissão da Comunicação prévia	Admissão da Comunicação prévia
09.01.09	DES	Defendido	5737/07	09.10.07	448/07	Maria Norberta Cruz Costa Rua Marquês D' Ávila Bolama, n.º 43 – São Martinho	Rua Comendador Campos Melo – Conceição	Deferido o projecto de arquitectura de alterações	Deferido o projecto de arquitectura de alterações
09.01.09	DES	Defendido	7663/07	28.12.07	448/07	Maria Noberta Cruz Costa Rua Marquês D' Ávila Bolama, n.º 43 – São Martinho	Rua Comendador Campos Melo – Conceição	Deferido o averbamento do técnico	Deferido o averbamento do técnico
09.01.09	DES	Defendido	7903/08	15.12.08	461/07	António Manuel Ribeiro Fernandes Rua Cidade do Fundão, Bloco 6 – 3.º A – Santa Maria	Quinta Branca – Boidobra	Deferido o projecto de especialidades	Deferido o projecto de especialidades

09.01.09	DES	Deferido	7945/08	16.12.08	46/08	OMNIONDA, Lda. Rua Ruy Faleiro, n.º 89 – 1.º Esq. – Conceição	Parque Industrial do Tortosendo, lote 27 Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Deferido	8193/08	30.12.08	153/05	Pedro José Ferreira Fonseca Avenida Padre José Santiago, n.º 17	Rua do Pisão, n.º 9 – Paul Audência prévia escrita	Deferidas as telas finais
09.01.09	DES	Deferido	7968/08	17.12.08	67/08	Maria dos Santos Barata Bairro dos Penedos Altos, 190 – Apartado 4	Bairro dos Penedos Altos, 190 – Conceição Autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
09.01.09	DES	Deferido	7801/08	10.12.08	78/08	Nova Covilhã, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM. - Rua Ruy Faleiro, 111	Rua do Meio – Conceição Recuperação de edifício habitacional	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Deferido	8149/08	29.12.08	144/08	Luís Costa e Outro Rua Conde da Ericeira, Loja E, n.º 31	Quinta do Mata Mouros, lote 10 – Tortosendo Apresentação de elementos	Admissão da comunicação prévia
09.01.09	DES	Deferido	8207/08	31.12.08	198/06	João Luís Chasqueira Gomes Rua Manuel Ribeiro, n.º 2 – 3.º Dt.	Mourais – Tortosendo Prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença de construção	Deferida a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção
09.01.09	DES	Deferido	4505/08	25.07.08	19.ago	Petróleos de Portugal – Petrogal, SA Rua Tomás da Fonseca, Torre C – 4.º	Urbanização Jardim da Eira – Dominguiso Apresentação de elementos	Construção de um parque de armazenagem de GPL
09.01.09	DES	Deferido	5608/08	15.09.08	148/06	Maria Arminda Afonso Antunes Silva Rua Nuno de Montemor, lote 85, 1.º Esq.	Praça da Liberdade, 2, 4 e 6 – Cortes do Meio Regularização de alterações	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Deferido	8000/08	18.12.08	46/07	José Manuel Cordeiro Ferreira Quinta da Domingaloba	Rua Direita – Peraboa Apresentou elementos	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Deferido	6204/08	07.10.08	24.mai	Sociedade de Construções H.J.A., Lda. Largo do Calvário, n.º 13 A - Tortosendo	Quinta da Claboa, lote 4 – Tortosendo Construção de uma moradia	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
09.01.09	DES	Deferido	7845/08	11.12.08	182/89	António Pires Ferreira Rua direita, n.º 52 – Dominguiso	Rua direita – Dominguiso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
09.01.09	DES	Deferido	7591/08	02.12.08	508/00	Brito e Filhos Lda. Alameda Pêro da Covilhã, Apartado 312	Zona Industrial do Canhoso, lote A-15 – Canhoso Apresentação de elementos	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Deferido	7860/08	12.12.08	11246	Amadeu Gomes Dionísio Largo Almeida Garrett	Calvário – Unhais da Serra Alteração espaço comercial	Deferidos os projectos de especialidades
09.01.09	DES	Indeferido	7937/08	16.12.08	215/08	Fernando Saraiva Bairro Penedos Altos, 106 – Conceição	Domingaloba – Peraboa Apresentação de elementos	Indeferido
13.01.09	DES	Deferido	93/09	07.01.08	343/06	Combustíveis Monteverde, S.A Quinta do Alvito, Covilhã Shopping, loja 74	Rua Ruy Faleiro, n.º 27/29 – São Pedro Autorização de utilização	Averbamento de licença de utilização n.º 73/07
13.01.09	DES	Deferido	8201/08	31.12.08	119/08	Maria Judite Mestre Godinho Saraiva Sítio do Carvalhal – Caixa 1054	Rua dos Olivais – Vales do Rio Exposição	Deferido o projecto de arquitectura

**Nota: Por lapso de impressão, no Boletim Municipal n.º 26 de 01/01/2009, foi publicado erradamente o despacho do processo 274/96 que se repete com as devidas correções.**

# Troca de palavras com...



**RUI SENA**

Teve formação com Joaquim Benite, Seme Lúcio José Martins.  
Fundou o Grupo de Intervenção Cultural da Covilhã (1974) e o Teatro das Beiras (1984).  
Participou como actor em diversas peças de teatro, cinema e televisão. Encenou espectáculos no Grupo de Intervenção Cultural da Covilhã e em grupos amadores da região e é programador do Festival de Teatro da Covilhã desde a sua criação em 1980.



**FERNANDO SENA**

Licenciado em Estudos Teatrais, é encenador, actor e fundador da Associação de Artes Performativas "Quarta Parede".  
Estagiou no Teatro di Vita em Bologna, fez parte da Associação Sul Europeia para a Criação Contemporânea (Inis), da Comissão Executiva do Distrito de Castelo Branco - Capital do Teatro e foi membro do Júri dos apoios Pontuais Transdisciplinares da D.G.Artes para o ano de 2005.

**Biblioteca Municipal da Covilhã**  
**29 de Janeiro de 2009**  
**Quinta-feira, 21h30**  
**[Entrada Livre]**

